



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1934

Ano II. Número 759

Macapá, 2ª-feira, 19 de Fevereiro de 1968

## DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº 359/68-SGT,

### RESOLVE:

Exonerar a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Laércio Gomes Correia, ocupante do cargo de Assistente Jurídico (Código-TC-1.601), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, a contar de 28 de dezembro de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de janeiro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten.-Col. Engº. Gerson de Araújo Góes  
Secretário-Geral

### PORTARIAS

Nr. 93/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

### Considerando:

a) que os aviões pertencentes ao Governo do Território devem ser empregados com economia, aproveitando-se todas as oportunidades para transportes de materiais possíveis.

b) que não convém à Administração que viagens a Belém deixem de ser utilizadas com aproveitamento integral das possibilidades de transportes e que há materiais que devem ser transportados com urgência.

c) que o transporte de passageiros só se pode fazer mediante autorização expressa e com lista de passageiros aprovada e obedecendo à prioridades que só ao Governador cabe determinar, por delegação, se for o caso,

### RESOLVE:

a) Nenhum avião do Go-

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

vérno pode partir de Belém sem estar devidamente autorizado pelo Representante do Governo naquela cidade.

b) Proibir expressamente aos pilotos do Território que transportem passageiros, sem que seu nome conste de relação fornecida por aquela autoridade.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de fevereiro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 94/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

### CONSIDERANDO:

— que a Administração do Material, no T.F.A., é insatisfatória, estando eivada de erros que tumultuam a regularização do Patrimônio Público.

— que é absolutamente indispensável normalizar essa administração, inclusive porque dela decorrem responsabilidades que são claramente definidas em lei.

— que a situação presente está a exigir providências imediatas, dado o desconhecimento dos princípios que regem essa administração,

### RESOLVE:

— Estabelecer um curso, no SAG, sob a Chefia e orientação do Sr. Diretor do Serviço de Administração Geral, tendo em vista a normalização de procedimentos em todos os organismos administrativos do Território, inclusive Prefeituras.

— Determinar a frequência obrigatória a esse curso, com 2 semanas de duração:

a) dos coordenadores

b) dos almoxarifes

c) da Seção das Municipalidades

d) representantes das Prefeituras (a cargo da Seção das Municipalidades).

e, em caráter voluntário:

— de quaisquer outros elementos detentores de materiais diversos (Garagem, SUSNAVA, Divisão de Obras, SATFA etc).

— outros elementos, que assim o desejarem

— Fica o Sr. Diretor do SAG autorizado a convocar auxiliares para a efetivação da presente portaria.

Declarar que não há ônus para os cofres públicos no cumprimento das presentes determinações.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de fevereiro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 95/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 666/68-SGT,

### RESOLVE:

Conceder a Luiz Emir Peires, ocupante do cargo de Escrevente-Dattilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território, trinta (30) dias de licença para acompanhar pessoa da família, em prorrogação, contados no período de 22 de dezembro de 1967 a 20 de janeiro de 1968, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de fevereiro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 96/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 703/68-SGT,

### RESOLVE:

Autorizar os servidores Vandir Ferreira Monteiro, Serralheiro, nível 12-D, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA —; Joaquim Gomes da Silva e Juracy Ferreira Santos, Carpinteiros, nível 8-A; João Benício Dias, Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7; Máximo Balleiro Pereira, Ferreiro, nível 8-A; e Luiz de Souza Coêlho, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, lotados na Divisão de Educação, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território; e Genésio Tavares Guedes, David Pimentel e Sandoval Ferreira Lopes, Contratados do Governo amapaense, a frequentarem o curso intensivo do Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAI), em Belém, Estado do Pará, enquanto perdurar o referido curso.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de fevereiro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 97/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 638/68-SGT,

### RESOLVE:

Conceder a Edna Ferreira da Luz, ocupante do cargo de Lecutora, nível 11-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria Geral, trinta (30) dias de licença para acompanhar pessoa enferma da família, em prorrogação, no período de 10 de janeiro a 19 de fevereiro de 1968, de acordo com o artigo 88, item II, combinado com os artigos 92 e 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de fevereiro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 98/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser autografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ'

## ASSINATURAS

Anual . . . . .	NCr\$ 7,80
Semestral . . . . .	NCr\$ 3,90
Trimestral . . . . .	NCr\$ 1,45
Número avulso . . . . .	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, per ano decorrido.

ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 621/68-SGT,

### RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lucimar Amoras Del Castillo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para responder pelo Expediente do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Educação, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de fevereiro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

### Nr. 99/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cláudio de Barros Paes, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para responder pelo Expediente da Seção de Contabilidade e Tesouraria, símbolo 3-F, do referido Quadro, durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de fevereiro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

### Nr. 100/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar Waldemiro Demóstenes Ribeiro, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, exercendo atualmente a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade e Tesouraria, do referido Quadro, para viajar de sua sede — Macapá —, até Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos relacionados com os interesses da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de fevereiro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

### Nr. 101/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 622/68-GAB,

### RESOLVE:

Conceder a Regina Pinto de Araújo, ocupante do cargo de Escriturária, nível 10-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada no Serviço de Administração Geral, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prerrogação, no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de

1968, de acordo com o item I, do art. 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de fevereiro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

### Companhia Progresso do Amapá — COPRAM

Ata da 11ª. Assembléia Geral Extraordinária da «Companhia Progresso de Amapá — COPRAM», realizada em 15 de dezembro de 1967.

Aos quinze dias do mês de dezembro de 1967, às 10 horas, na sede social, à Avenida Iracema Carvão Nunes, s/n, reuniram-se os acionistas da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas e declarações lançadas ao livro próprio. Assumindo a direção dos trabalhos, em atendimento a disposições estatutárias, o Diretor-Superintendente, Samuel Fineberg, deu os por incitados, convidando a mim, João Sérgio Marinho Nunes, para secretariá-los. Declarou a seguir o Presidente, que a presente assembléia havia sido convocada através de comunicação feita aos acionistas da Empresa, dadas as condições da data, hora e local da reunião, assim como da matéria a ser discutida e deliberada. Determinou, em seguida, que se procedesse à leitura da proposta da Diretoria, redigida nos seguintes termos: «Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Vimos propor a V. Sas. a alteração do exercício social da Empresa, que passaria a ter início no

dia 1º de abril de cada ano, terminando no dia 31 de março do ano subsequente. Se aprovada tal proposição, passaria a vigor imediatamente o novo exercício, com o que viria a se expirar a 31 de março de 1968, e não no próximo dia 31 de dezembro, o exercício iniciado a 1º de janeiro do corrente ano. Tal aprovação implicaria, ainda, na modificação do «caput» dos artigos 14 e 15 dos Estatutos Sociais, que passaríamos a ter a seguinte redação, mantidos inalterados os parágrafos de ambos os artigos: «Artigo 14 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação de cada exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, quando o interesse da sociedade o exigir». «Artigo 15 — O exercício social terá início em 1º de abril de cada ano e terminará em 31 de março do ano subsequente». Macapá, 11 de dezembro de 1967. (aa) Samuel Fineberg — Hermelino Herbster Gusmão — Edmundo Paes de Barros Mercer». Terminada a leitura do documento acima, ordenou o Presidente que se procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal relativo à proposição, documento este do seguinte teor: «Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas: Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM, havendo examinado a proposta da Diretoria de modificação do exercício social, que passaria a corresponder ao período compreendido entre 1º de abril de cada ano a 31 de março do ano subsequente, são de parecer que a mesma deve ser aprovada, visto atender aos interesses da sociedade. Macapá, 11 de dezembro de 1967. (aa) Bento Salles Páscoli — Alberto Carlos Jordão Des-

tito — Francisco Caruse». Ffinda a leitura, o Presidente declarou estar a matéria em discussão. Ninguém desejando usar da palavra, foi a referida proposta colocada em votação, verificando-se ter sido aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, passando, em consequência, o «caput» dos artigos 14 e 15 dos Estatutos Sociais da Empresa a ter a redação acima referida. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, sob meu ditado, e reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e assinada pelo Presidente, por mim, secretário, e pelos acionistas presentes. Macapá, 15 de dezembro de 1967. (aa) Samuel Fineberg — João Sérgio Marinho Nunes — Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, Francisco de Paula da Costa Carvalho — Augusto Trajano de Azevedo Antunes — p.p. Paulo Cesar de Azevedo Antunes,

João Sergio Marinho Nunes — Fernando Viriato de Miranda Carvalho — Antônio Augusto de Azevedo Sodré — Francisco de Paula da Costa Carvalho — Robert Dexter Butler — Hermelino Herbster Gusmão — Daniel G Sydentricker — Pedro Diogo dos Santos. Confere com o original, lavrado no livro próprio. Macapá, 15 de dezembro de 1967.

Samuel Fineberg

#### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, ficou devidamente arquivado hoje dia 13/02/1968, neste Cartório, Juízo e Comarca, uma (1) via desta Ata realizada em 15/12/1967 pela Companhia Progresso de Amapá — COPRAM, datilografada em três (3) páginas. O referido é verdade que dou fé. Macapá, 13 de Fevereiro de 1968.

Eloy Monteiro Nunes  
Oficial de Registro de Imóveis

#### Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

2a.Região — Seção Judiciária do Amapá

Nr. 004/68-JFA

#### DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância pelo Contador-Distribuidor:

— Processos distribuídos:

II — Mandado de Segurança

nr. 35

Impetrante: José Medina Neto

Impetrado: Governo do Território Federal do Amapá

Advogado: Doutor Cícero Borges Bordalo

Ao Meritíssimo Juiz Mário Mesquita Magalhães

III — Executivo Fiscal

nr. 36

Autor: INPS

Réu: Pinheiro & Cia.

Ao Meritíssimo Juiz Mário Mesquita Magalhães

nr. 37

Autor: INPS

Réu: Guilherme da Silva Cruz

Ao Meritíssimo Juiz Euclides Reis Aguiar

nr. 39

Autor: INPS

Ré: Rosita Doside

Ao Meritíssimo Juiz Euclides Reis Aguiar

V — Ações Diversas

nr. 34

Vistoria «ad perpetuum rei memoriam»

Requerente: Rubens Araújo

Requerido: INPS

Advogado: Doutor Pedro Petcov

Ao Meritíssimo Juiz Euclides Reis Aguiar

VI — Feitos não contenciosos

nr. 33

Justificação

Justificante: Edith Maria Nunes Botelho

Justificada: União Federal

Advogado: Doutor Cícero Borges Bordalo

Ao Meritíssimo Juiz Euclides Reis Aguiar

nr. 38

Justificante: Bernardo Pereira da Silva

Justificada: União Federal

Advogado: Edmundo de Sousa Moura

Ao Meritíssimo Juiz Mário Mesquita Magalhães

nr. 40

Justificante: José Praxedes de Miranda

Justificada: União Federal

Advogado: Doutor Cícero Borges Bordalo

Ao Meritíssimo Juiz Euclides Reis Aguiar

#### EXPEDIENTE

Juiz Federal: Doutor Mário Mesquita Magalhães  
Juiz Federal Substituto: Doutor Euclides Reis Aguiar  
Chefe de Secretaria Substituto: Alzira Neusa de Oliveira

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1968.

Vistoria «ad perpetuum rei memoriam»

Processo nr. 34

Requerente: Rubens Araújo

Requerido: INPS

Advogado: Doutor Pedro Petcov

Despacho: «Cite-se o INPS na pessoa de seu representante legal nesta Capital como requer. Macapá, 1-2-1968. (ass) Euclides Reis Aguiar».

Mandado de Segurança — 2 — M

Processo nr. 35

Impetrante: José Medina Neto

Impetrado: Governo do Território Federal do Amapá

Advogado: Doutor Cícero Borges Bordalo

Despacho: «Inicialmente, satisfaça o Impetrante os requisitos referentes à apresentação por cópia a documentação que instrui a primeira via, *ex-vi* do art. 6º da Lei nº 1.532, de 31 de dezembro de 1951. Posteriormente, se atendido ao determinado neste despacho, proceda-se ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso I, da aludida Lei, e, oficiando-se ao Senhor Diretor da Divisão de Pessoal para que remeta os autos do inquérito administrativo. Intime-se. Macapá, 5 de fevereiro de 1968. (ass.) Mário Mesquita Magalhães».

Executivo Fiscal

Processo nr. 36 — 1 — E

Autor: INPS

Réu: Pinheiro & Cia

Despacho: — «Sim. Cite-se como requer. Macapá, 6-2-68. (ass) Mário Mesquita Magalhães».

Processo nr. 37 — 2 — E

Autor: INPS

Réu: Guilherme da Silva Cruz

Despacho: «Cite-se na forma requerida. Macapá, 5-2-68. (ass) Euclides Reis Aguiar».

Justificação

Processo nr. 38

Justificante: Bernardo Pereira da Silva

Justificada: União Federal

Advogado: Edmundo Sousa Moura

Despacho: «Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 às 10 horas (HBV). Intime-se. Macapá, 8-2-68. (ass) Mário Mesquita Magalhães».

Executivo Fiscal

Processo nr. 39 — 3 — E

Autor: INPS

Ré: Rosita Doside

Despacho: «Cite-se como requer. Macapá, 6-2-68. (ass) Euclides Reis Aguiar».

Justificação

Processo nr. 40

Justificante: José Praxedes de Miranda

Justificada: União Federal

Advogado: Doutor Cícero Borges Bordalo

Despacho: «Designo o dia 15 do corrente, às 10 horas, para a realização da audiência. Dê-se vista ao dr. Procurador do Justificante a fim de que providencie as diligências exigidas pela d. Procuradoria da República às fls. 7. Intime-se. Macapá, 09/2/68. (ass) Euclides Reis Aguiar».

Macapá, 9 de fevereiro de 1968.

Alzira Neusa de Oliveira  
Chefe de Secretaria Substituto

#### Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

#### EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torne público que, Quirino Tavares Ferreira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no rio Gurijuba, município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § único do artigo 203, todos do Decreto-Lei nr. 9.769, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de

um lote de terras devolutas situadas na margem esquerda do rio Gurijuba município de Macapá, abrangendo uma área de 50 hectares, ressalvando os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional, mais de 200 quilômetros, que o suplicante pretende para continuar com seus trabalhos da indústria agrícola.

As terras por ele pleiteada têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do rio Gurijuba, limitando-se pelo lado

de cima com o Igarapé Livramento; descendo deste a margem do rio Gurijuba até completar a extensão de 1.900 metros de frente por 500 metros de fundos.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, turno público que, Manoel de Araújo Cortez, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Pôrto Grande, município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, todos do Decreto-lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situadas no rio Araguary, município de Macapá, abrangendo uma área de 29 h. 90 ca. 00 ca. ressalvando os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território

Nacional, mais de 200 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos da indústria pecuária. As terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para Vila de Pôrto Grande, limitando-se pelo lado direito com o encontro de cima do rio Araguary e lado esquerdo com encontro de baixo do rio Araguary, formado por dois braços, que os mesmos encontram-se pelos lados de baixo, de cima e fundos para o braço esquerdo, medindo 1.300 metros de frente por 230 ditos de fundos.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, turno público que, Aderbal Limeira Tavora, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Amapá, requereu nos termos

do artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, todos do Decreto-lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situadas à margem do Oceano Atlântico, no Município de Amapá, abrangendo uma área de 900 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para ampliar seus serviços de exploração da indústria agrícola. As terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente (Leste) com o Oceano Atlântico, limitando-se pelo lado direito (Sul) com terras ocupadas por Manoel Farias; pelo lado esquerdo (Norte) com o mangal sem denominação e pelos fundos com terras de João Fernandes Gurjão, medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, serão estes publicados pela Imprensa Oficial e afixados por trinta (30) dias na porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 10-5-68.

Alfredo Luis Duarte  
de La- Roque  
Chefe da Seção de Terras

Aprovo:  
General Ivanhoé Gonçalves  
Martins — Governador

PORTARIA  
Nr. 2/68-DTC

O Diretor da Divisão de Terras e Colonização, usando das atribuições que lhe confere o item II, do Artigo 9º. do Decreto-lei nr. 7.773 de 23 de julho de 1945,

RESOLVE:

Designar Vivaldo Ferreira Gomes, Escrevente-Datiógrafo nível 7, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Colonização, símbolo 3-F, Teófilo Pedroso da Silva, Marinheiro, nível 7 e José Fernando Faria Medina, Servente, nível 5, todos lotados na Divisão de Terras e Colonização, para sob a responsabilidade do primeiro, procederem a fiscalização no cumprimento do que preceituam as cláusulas dos contratos de Arrendamentos de castançais no rio Maracá das áreas que pertencem ao domínio da União, apresentando no final dos trabalhos consubstanciado relatório.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Terras e Colonização, em Macapá, Território Federal do Amapá, 11 de janeiro de 1968.

Thomaz Gonçalves Brito  
Diretor da DTC

Comando da Guarda  
Territorial

A P R O V O:

Gen. Ivanhoé Gonçalves  
Martins — Governador

PORTARIA

Nr. 1/68-GT

O MAJ. CB. Comandante da Guarda Territorial, no uso de suas atribuições legais, e na forma de que dispõe o nr. III do Artigo 210, do Estatuto do Funcionário Público Civil da União, combinado com o Decreto Governamental nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1955,

RESOLVE:

Ablicar a Manoel Gentil dos Santos, ocupante do cargo da classe «A», da carreira de Guarda, Nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, (Guarda Territorial), quatro (4) dias de suspensão, contados no período de 16 a 19 do corrente, por haver faltado sem motivo justificado ao serviço para qual fora escalado, dia 14 domingo, no edifício Público do Serviço de Administração Geral (SAG); obrigando com isso, que um seu companheiro permanecesse no posto, sózinho, pelo espaço de 12 horas ininterruptas, entre 18 horas do dia 14 e 06,00 horas do dia 15, sendo reincidente em falta dessa natureza, demonstrando desse modo, falta de senso de responsabilidade com a função de policial, infringindo assim, os itens I, II, V, VI e VII, do Artigo 194, da Lei nr. 1.711, de 23 de outubro de 1952, e, por necessidade do serviço, seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do § único do Artigo nr. 205, da mencionada Lei.

Comando da Guarda Territorial, em Macapá, 17 de janeiro de 1968.

Lourival Benvenuto da Silva  
MAJ. CB. Comandante da GT.

## Poder Judiciário

### Justiça dos Territórios

#### Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Editais de citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo

O Doutor Gaudêncio Newton de Carvalho Souza, Juiz Temporário em substituição, ao Juiz de Direito desta segunda Circunscrição, por nomeação legal etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: Secundino Palheta dos Santos, como incurso no art. 213 e 224, a, do Código Penal, combinado c/art. 226, II, do mesmo diploma. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas nr. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no décimo quinto dia, após a publicação deste às 9 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta (30) de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Nino de Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado Subscrevi.

Macapá, 30 de Janeiro de 1968.

Gaudêncio Newton de Carvalho Souza  
Juiz de Direito

—Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: Esperidião Ferreira dos Santos como incurso no art. 129, parágrafo 1º, inciso I, do Código Penal. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nr. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no décimo quinto dia, após a publicação deste, às 9 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta (30) de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Nino de Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado Subscrevi.

Macapá, 30 de Janeiro de 1968.

Gaudêncio Newton de Carvalho Souza  
Juiz de Direito

Preço do exemplar

NOIS 0,05